



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 958

Conde, 20 de dezembro de 2013.

CRIADO PELA LEI 156/95.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE CIVIL

Lei nº 771/2013

Em, 18 de dezembro de 2013.

**ALTERA O INCISO II, DO ART. 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 753/2013, DE 01 DE JUNHO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Inciso II, do Art. 4º da Lei Municipal nº 753/2013, de 01 de junho de 2013, passará a vigorar com a seguinte Redação:

*"Art. 4º - .....*

*II - da sociedade civil:*

- a) do setor de meios de hospedagem;*
- b) de associação de natureza cultural;*
- c) da associação de moradores;*
- d) de associação de natureza ambiental;*
- e) de associação de comerciantes e prestadores de serviços turísticos*
- f) de associação de natureza agrícola."*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Tatiana L. Correia de*  
**TATIANA LUNDGREN CORREA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Lei nº 772/2013

Em, 18 de dezembro de 2013.

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE VALOR PADRÃO DO MUNICÍPIO – UVPM NOS TERMOS DO ART. 12, § 6º E DO ART. 159 DA LEI Nº 253/2001.**

A Prefeita Municipal de Conde (PB), Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Unidade Valor padrão do Município – UVPM, prevista no Código Tributário Municipal (Lei nº. 253/2001), é a base de cálculo para a cobrança das Taxas Municipais;

**CONSIDERANDO** que a Unidade Valor padrão do Município – UVPM não sofreu qualquer reajuste desde o exercício de 2009;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização pelos índices oficiais, conforme determina o artigo 159 do Código Tributário do Município e em razão da perda do poder aquisitivo da moeda;

**CONSIDERANDO** a variação dos índices, INCC/FGV, nos anos de 2010, 2011, 2012 e o índice acumulado até 30 de novembro de 2013.

**Art. 1º** - Fica alterado o valor da Unidade Valor Padrão do Município - UVPM, para o valor de R\$ 41,89 (quarenta e um reais e oitenta e nove centavos), conforme artigo 159 da Lei 253/2001 (Código Tributário Municipal), para o exercício de 2013.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Tatiana L. Correia de*  
**TATIANA LUNDGREN CORREA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Lei nº 773/2013

Em, 18 de dezembro de 2013.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE CONDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, e de acordo com inciso XVI, Artigo 13 da Lei Orgânica do Município, Faz saber que o plenário aprovou e Ela promulga, a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica denominada de: **COORDENADORIA SUÊNIA PATRÍCIA BEZERRA WANDERLEY**, a Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres do Município de Conde, órgão este vinculado ao Gabinete Civil da Prefeita Municipal.

**Art. 2º** - Caberá a Prefeitura Municipal de Conde, através do Gabinete Civil, fazer a identificação da Coordenadoria que trata esta Lei;

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

*Tatiana L. Correia de*  
**TATIANA LUNDGREN CORREA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Lei nº 774/2013

Em, 18 de dezembro de 2013.

**DISPÕE SOBRE O ÍNDICE DE REAJUSTE DO IPTU 2014, BEM COMO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DE CONDE (PB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Em conformidade com o que disciplina o Código Tributário Municipal de Conde (PB), Lei nº 253/2001 de 17 de dezembro de 2001, em seus artigos 49 e 50, fica reajustado o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício 2014 em 6,08% (seis inteiros e oito décimos percentuais) com base no IPCA-IBGE acumulado, compreendendo os últimos 12 (doze) meses, período este compreendido entre dezembro de 2012 e novembro de 2013.

**Art. 2º** O Referido reajuste contempla também no mesmo índice a Tabela da Planta Genérica de Valores Imobiliários deste município.

**Art. 3º** O Ordenamento Tributário abrange as regras estabelecidas nesta Lei, sem prejuízo, no que não lhe confrontar, do disposto em legislação específica de cada tributo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia útil do mês de janeiro de dois e quatorze.

  
**TATIANA LUNDGREN CORREA DE OLIVEIRA**  
 Prefeita Municipal

Lei nº 775/2013

Em, 18 de dezembro de 2013.

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE RECUPERAÇÃO E REINTEGRAÇÃO MAANAIN.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONDE, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO SANCIONA E ELA PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica reconhecido de Utilidade Pública o **CENTRO DE RECUPERAÇÃO E REINTEGRAÇÃO MAANAIN**, fundado em 10 de Março de 2001, entidade constituída por tempo indeterminado, com Sede na cidade de Conde/PB, sito à Rua 30 Projetada, Quadra 08, Lote 314, S/Nº Loteamento Nossa Senhora das Neves, Conde/PB;

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**TATIANA LUNDGREN CORREA DE OLIVEIRA**  
 Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 123-E/2013

CONDE-PB, 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso I e VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Exonerar, **IRENILZA MARIA DO NASCIMENTO**, do cargo em comissão de **COORDENADORA DE CRECHE**, com lotação fixada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Conde – PB.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 30 de novembro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

  
**Tatiana Lundgren Correa de Oliveira**  
 Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 124-E/2013


CONDE-PB, 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso I e VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **JOSEVALDO DAS NEVES**, do cargo em comissão de **DIRETOR DA EMEIEF NOÊMIA ALVES**, com lotação fixada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Conde – PB.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
**Tatiana Lundgren Correa de Oliveira**  
 Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 125-E/2013

CONDE-PB, 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso I e VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **ANDRÉA MARIA CORREIA FERREIRA DA SILVA**, do cargo em comissão de **DIRETORA ESCOLAR ADJUNTA DA EMEIEF NOÊMIA ALVES**, com lotação fixada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Conde – PB.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
**Tatiana Lundgren Correa de Oliveira**  
 Prefeita Municipal